



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 3.524 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO a DOAR o prédio do Município, antiga sede da Prefeitura, localizado na Praça Visconde Figueira nº 57, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua ao Poder Legislativo Municipal desta cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será DOADO após avaliação prévia e conseqüente fundamentação do interesse público justificado, uma vez que reconhecidas as necessidades.

Parágrafo Único – Fica autorizada a doação nos moldes da Alínea “B”, inciso I do artigo 17 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - NA DOAÇÃO, o Município entregará ao LEGISLATIVO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura do Termo de Doação.

Parágrafo Único – O Termo de Doação, obrigatoriamente constará cláusula de reversão caso ocorra as seguintes situações:

I – Extinção, superveniente, do interesse de utilização do imóvel pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito